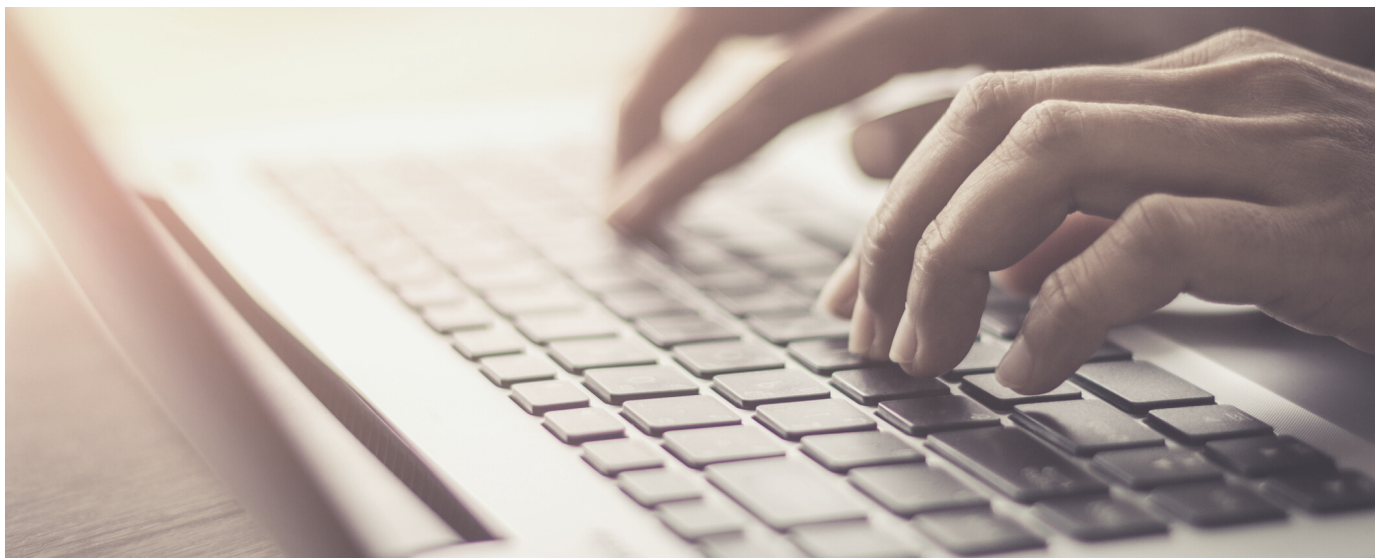




COIMA APLICADA AO INE POR VIOLAÇÃO DO RGPD

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”), através da Deliberação/2022/1072 de 12 de novembro, considerou que, no âmbito da realização do processo de Censos 2021, o Instituto Nacional de Estatística (“INE”) actuou em violação o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”), aplicando, em face dessas violações, uma coima única em cúmulo jurídico de € 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil euros).

De forma sumária e conforme a deliberação acima mencionada, a CNPD concluiu que o INE praticou as seguintes infrações:

NOTÍCIAS, NOVIDADES,
TÓPICOS ATUAIS

AUTORES



LÍDIA RIBEIRO SILVESTRE
ADVOGADA



HENRIQUE FERREIRA CRUZ
ADVOGADO



a) Falta de fundamento de licitude para o tratamento de categorias especiais de dados pessoais: a CNPD indicou que os formulários disponibilizados aos cidadãos no âmbito dos Censos 2021 não eram suficientemente claros quanto à facultatividade da disponibilização de categorias especiais de dados pessoais, em particular quanto a dados relativos à saúde e crenças religiosas;

b) Violação dos deveres de informação aos titulares de dados: considerou a CNPD que o INE não disponibilizou aos titulares, de forma acessível, destacada e detalhada, a informação imposta pelo RGPD relativa ao tratamento de dados pessoais;

c) Violação das regras aplicáveis à contratação de subcontratante do tratamento de dados pessoais e das regras aplicáveis à transferência de dados pessoais para países terceiros: o INE, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos Censos 2021 e em violação do disposto no RGPD, não verificou as medidas de segurança técnicas e organizativas implementadas pelo subcontratante. Desta forma, e por força do contrato de celebrado entre o INE e a Cloudflare, Inc (entidade subcontratante do tratamento de dados pessoais), os dados pessoais recolhidos foram transferidos para fora do Espaço Económico Europeu, em concreto para os EUA, tendo o INE perdido o controlo da circulação desses dados.

d) Violação da obrigação de realização de uma avaliação de impacto sobre os dados pessoais: concluiu a CNPD que o INE incumpriu a obrigação de realizar uma avaliação de impacto de proteção de dados pessoais.

O elevado valor da coima aplicada pela CNPD ao INE, aliado ao considerável detalhe da investigação realizada às infrações praticadas por esta entidade, marca um novo momento do direito da proteção de dados pessoais em Portugal.

Com efeito, será natural que a CNPD, na qualidade de autoridade controlo e no âmbito dos seus poderes e competências, venha a a realizar um maior número de acções de fiscalização às empresas e outras entidades que assumam a qualidade de responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, em particular no sector tecnológico dado que, em muitas situações, poderá estar em causa o tratamento em grande escala de dados pessoais.